

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Edital de Pregão nº 46/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/12/2022 Horário: 09 horas

**Contratação de empresa especializada para
locação de copiadoras/impressoras - Diversas
Secretarias, da Câmara Municipal de Vereadores
e do Regime Próprio da Previdência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **13/12/2022 às 09 horas**, na sala de licitações, localizada na Prefeitura se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3183, de 13 de Novembro de 2006, e da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para locação de copiadoras/impressoras para as Diversas Secretarias, da Câmara Municipal de Vereadores e do Regime Próprio da Previdência.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CÓPIAS/IMPRESSÕES JATO DE TINTA, COLORIDA. EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDA.	UN	815.000
2	CÓPIAS/IMPRESSÕES LASER MONOCROMATICO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.	UN	1.400.000

1.1. Locação de impressoras/copiadoras novas como segue abaixo:

- **47 (quarenta e sete)** impressoras multifuncionais laser monocromático (especificações em anexo);
- **49 (quarenta e nove)** impressoras multifuncionais jato de tinta colorida (especificações em anexo);

1.2. Quantidades de cópias/impressões total estimada anual serão conforme descritas nos itens 1 e 2 – objeto.

1.3. A quantidade de cópia/impressões descrita é estimada para anual e deverá ser cobrada por cópia/impressão efetivamente tiradas, não tendo a prefeitura obrigatoriedade de franquia mínima de cópias.

1.4. Será de inteira responsabilidade a completa instalação dos equipamentos bem como, transformadores ou estabilizadores, em todos os locais solicitados pelas Secretarias, Câmara de Vereadores e do Regime Próprio da Previdência.

1.5. Os suprimentos (ORIGINAIS), assim como, a manutenção dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora, menos o papel para as cópias e impressões, que será fornecido pela Prefeitura. Nas multifuncionais coloridas com sistema de impressão continua bulk, com tinta compatível.

1.6. A licitante vencedora deverá manter sempre um toner sobressaliente para cada equipamento (modelo), junto à impressora.

1.7. A licitante vencedora deverá efetuar manutenção corretiva e preventiva mensalmente, ou a qualquer momento num prazo máximo de 30 minutos do chamado, em todos os equipamentos (modelo), inclusive realizar substituições de peças desgastadas com o uso normal e fornecer toda a assistência necessária.

1.8. A instalação dos equipamentos e software correrão por conta somente da empresa vencedora, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.9. DISPONIBILIDADE GRATUITA: IMPRESSÃO EM NÚVEM, IMPRESSÃO SEGURA, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

1.10. Fornecer treinamento aos servidores quanto à operacionalização do software de impressão em nuvem, impressão segura e gestão eletrônica de documentos.

1.11. Apresentar mensalmente Nota Fiscal dos serviços prestados, juntamente com relatório de cópias/impressões utilizadas no mês de referência.

1.12. Será designado o Servidor Domingos Rogério Burgheuer Trindade, inscrito no CPF nº 013.277.580-83.

1.13. Fornecer a substituição de cartuchos/toners, somente com suprimento original.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7º deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 46/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL + TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO N.º 46/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL + TELEFONE**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada FORA dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.
- a.6) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Lei Complementar 147/2014).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a)** razão social da empresa;
 - b)** descrição completa do produto ofertado, MARCA E MODELO, e demais dados técnicos;
 - c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - d)** Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias.

e) catálogo com a marca e modelo dos equipamentos, e sua especificação técnica.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, duas casas** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance será definido pela Pregoeira.**
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ser feita de acordo com o solicitado por cada Secretaria, pela Câmara de Vereadores e pelo Regime Próprio da Previdência, em horário de expediente da Administração: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.2. Verificada a desconformidade da prestação de serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

28613.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

28629.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

28792.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28782.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.40.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

28795.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

28791.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

28778.03.02.09.122.0005.2017.3.3.3.90.40.000000.0050 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

28847.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.40.000000.0001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

28780.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

28772.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.40.000000.0001 – GABINETE DO PREFEITO.

28959.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.40.000000.4500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

28794.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

29494.14.02.13.392.0112.2053.3.3.3.90.40.000000.0000 – SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ou valores unitários ofertados após a fase de lances, não excedam o limite do valor estimado pelo Município.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelos telefones (54)3344-4737, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 30 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI - OAB/RS 111697
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 46/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 46/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal aa pregoeira no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 46/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 46/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:
(descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

A locação dos equipamentos deverá ser realizada nas referidas secretarias, conforme solicitação, devendo ser instalada a impressora/copiadora novas bem como o estabilizador ou transformador.

A empresa deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal dos serviços prestados, juntamente com relatório de cópias/impressões utilizadas no mês de referência.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente dos produtos que foram entregues, após a emissão da nota fiscal.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

28613.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

28629.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

28792.08.01.22.122.0011.2063.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28782.06.01.12.122.0009.2033.3.3.3.90.40.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

28795.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

28791.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

28778.03.02.09.122.0005.2017.3.3.3.90.40.000000.0050 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

28847.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.90.40.000000.0001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

28780.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

28772.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.40.000000.0001 – GABINETE DO PREFEITO.

28959.09.02.10.301.0118.2076.3.3.3.90.40.000000.4500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

28794.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.40.000000.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

29494.14.02.13.392.0112.2053.3.3.3.90.40.000000.000 – SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (tres) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a)** execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b)** retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 46/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - Do Objeto

Locação de impressoras/copiadoras como segue abaixo: -

- 47 (quarenta e sete) impressoras novas multifuncionais laser monocromático (especificações em anexo);
- 49 (quarenta e nove) impressoras novas multifuncionais jato de tinta colorida (especificações em anexo)

Quantidades de cópias/impressões total estimada pelo período anual serão conforme descritas nos itens 1 e 2 – objeto.

A quantidade de cópia/impressões descrita é estimada pelo período anual e deverá ser cobrada por cópia/impressão efetivamente tiradas, não tendo a prefeitura obrigatoriedade de franquia mínima de cópias.

Será de inteira responsabilidade a completa instalação dos equipamentos bem como transformadores ou estabilizadores, em todos os locais solicitados pelas secretarias, Câmara de Vereadores e do Regime Próprio da Previdência.

Os suprimentos, assim como a manutenção dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora, menos o papel para as cópias e impressões, que será fornecido pela Prefeitura. A licitante vencedora deverá manter sempre um toner sobressaliente para cada equipamento (modelo), junto à impressora.

A licitante vencedora deverá efetuar manutenção corretiva e preventiva mensalmente, ou a qualquer momento num prazo máximo de 30 minutos do chamado, em todos os

equipamentos (modelo), inclusive realizar substituições de peças desgastadas com o uso normal e fornecer toda a assistência necessária.

Os equipamentos que apresentarem defeitos ou vício de qualidade de impressão ou cópia deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

A instalação dos equipamentos correrão por conta somente da empresa vencedora.

DISPONIBILIDADE: IMPRESSÃO EM NÚVEM, IMPRESSÃO SEGURA, GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c) Mediante conferência do fiscal do contrato, Sr.....

Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com à anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidinei Bergamin
Secretario Municipal de Adm. E Planejamento

Empresa:



Fiscal do Contrato

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V - Especificações Técnicas Impressoras/copiadoras mínimas:

Multifuncional Jato de Tinta Colorida

Tipo de Impressora

Multifuncional para home office

Funções

Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio³ (modo ponto de acesso)

Velocidade de Impressão preta (ESAT)

ESAT 19,0 ipm (imagens por minuto)

Velocidade de Impressão colorida (ESAT)

ESAT 13,0 ipm (imagens por minuto)

Velocidade de impressão de fotografias

ND

Resolução de Impressão

Até 600 x 1200 dpi

Número de bicos injetores

Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352

Impressão Sem Margens

Não

Impressão Frente e Verso

Automática (A4, Ofício)

Impressão Direta em Disco (DVD/CD)

Não

Velocidade de Impressão Máxima

Preto: Aprox. 24,5 ppm

Cores: Aprox. 20,0 ppm

Ciclo mensal máx.

20000???

Impressora Multifuncional Monocromática Laser Mínimas

Impressão

Padrão de Impressão

Duplex (Frente e Verso) Sim

Descrição de Duplex Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem

Resolução da Cópia

(máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi

Cópias Múltiplas Sim

Acesso Remoto Sim

Relatório de Atividades/

Relatórios Periódicos Sim

Impressão Colorida Não

Funções Principais Impressão, digitalização, cópia

Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim

Tempo de Impressão da Primeira

página Menos de 8 segundos

Tempo da Primeira Impressão Menos de 8 segundos

Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico

Memória Padrão 512 MB

Velocidade Maxima em Preto

(ppm) Até 42 ppm (carta/A4)

Velocidade Máx. de Impressão

em preto (ppm) Até 42 ppm (carta/A4)

Resolução da Impressão

(máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi

Resolução (máxima) em dpi Até 1200 x 1200 dpi

Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas

Capacidade de Entrada de Papel Bandeja com capacidade até 250

Padrão (folhas)‡ folhas

Capacidade de Papel na Bandeja

Opcional (folhas) 2 x 520 folhas

Bandeja Multiuso	50 folhas
Capacidade de Impressão	
Duplex (Frente e Verso)	Sim
Interfaces Padrão	Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade.
Interface de Rede Embutida	Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
Compatibilidade com o Driver de Impressora	Windows®, Mac OS®, Linux
Emulações	L6, BR-Script3♦, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Função de Impressão Segura	Sim
Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡	50.000 páginas
Volume Máximo de Ciclo Mensal	50.000 páginas
Volume de Impressão Mensal Recomendado‡	Até 3.500 páginas/mês
Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace

Cópia Resolução de Cópia

(máxima)	Até 1200 x 600 dpi
Cópia sem uso do PC	Sim
Capacidade Máx. do Alimentador	
Automático de Documentos (ADF)‡	70 folhas
Velocidade da Cópia em Preto	Até 42 cpm (carta/A4)
Velocidade da Cópia em Color	Até 42 cpm (carta/A4)
Ampliação / Redução	Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
Redução/Ampliação	25% ~ 400%
Função de Cópias Ordenadas	Sim
Agrupamento de Cópias (2 em 1)	Ordenadas, N em 1
Tamanho do Vidro de Documentos	Ofício
Cópia Duplex (Frente e Verso)	Sim

Cópias de ID (Documentos de Identidade)	Sim
Digitalização ADF	Sim
Scan Drivers Included ‡	TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi)	até 19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitalização Óptica (dpi)	até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)
Formatos (Exportação)	JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multipage, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
Função Digitalização para†	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB▲, SharePoint®, NuvemΔ (Web Connect), Servidor de Email1 , Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail
Digitaliza para	E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email
Digitalização Duplex (Frente e Verso)	Sim
Outros	GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™
Web Connect	
Velocidade da CPU (Processador)	800 MHz

Modo de Economia de Toner	Sim
Capacidade de Saída do Papel	150 folhas
Funções de Segurança	Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print
Garantia	Limitada de 2 anos
Fonte de Alimentação	AC Bivolt 50/60Hz
Certificação Energy Star	Sim
Dimensões da Caixa de	
Tela LCD	Touchscreen Colorido de 3,7"
Tamanhos do Papel	Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Tela LCD	Touchscreen Colorido de 3,7"

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT. DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO CÓPIA	VALOR TOTAL

Carimbo da Empresa

NOME/CPF

Assinatura Data:

ANEXO VII – RELAÇÃO DE IMPRESSORAS:

Secretaria	Jato de tinta	Qtd. Impressões/ano	Laser	Qtd. Impressões/ano
SAÚDE	09	172.000	16	197.000
EDUCAÇÃO	14	255.000	11	702.800
ASSISTÊNCIA	04	50.000	04	115.000
CIDADE	02	20.160	00	0
ADMINISTRAÇÃO	07	177.246	05	115.650
CÂMARA	01	11.304	00	0
CULTURA	03	17.750	01	12.850
GABINETE	04	45.000	02	20.500
HABITAÇÃO	01	18.024	00	0
FAZENDA	02	10.416	05	200.950
IND. E COMÉRCIO	00	0	01	12.200
AGRICULTURA	02	38.100	01	14.450
RPPS	00	0	01	8.600
TOTAL	49	815.000	47	1.400.000